



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 418 – Data 20 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>Decretos.....</b>	<b>1</b>
Decreto nº 4.013, de 12 de janeiro de 2023.....	1
Decreto nº 4.014, de 12 de janeiro de 2023.....	3
Decreto nº 4.015, de 12 de janeiro de 2023.....	4
Decreto nº 4.016, de 13 de janeiro de 2023.....	6
Decreto nº 4.017, de 17 de janeiro de 2023.....	6
<b>Portarias.....</b>	<b>7</b>
Portaria nº 72, de 13 de janeiro de 2023.....	7
Portaria nº 083, de 16 de janeiro de 2023.....	8
Portaria nº 84, de 17 de janeiro de 2023.....	10
<b>Publicações.....</b>	<b>11</b>
Inexigibilidade de licitação 001/2023.....	11
<b>IPRAM.....</b>	<b>11</b>
<b>Publicações.....</b>	<b>11</b>
Portaria nº 002/2023, de 19 de janeiro de 2023.....	11

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 4.013, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

#### DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2023, Lei nº 4.060 de 13 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 673.833,00 (seiscentos e setenta e três mil e oitocentos e trinta e três reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3009	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.423,00
3020	03.01.04.122.0030.2306	3.3.1.71.11	1	TRANSF. VENCIMENTOS VANT. FIXAS-P. CIVIL	12.060,00
3021	03.01.04.122.0030.2306	3.3.1.71.13	1	TRANSF. OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
3029	03.01.04.122.0030.2306	3.3.3.71.36	1	TRANSF. OUTROS SERV. TERC. - P. FÍSICA	400,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 418 – Data 20 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

3032	03.01.04.122.0030.2306	3.3.3.71.47	1	TRANSF. OBRIG. TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	2.400,00
4011	04.01.28.843.0000.0105	3.4.6.90.71	1	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	376.000,00
4309	04.03.04.123.0042.2402	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
5007	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.35	20	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	28.700,00
5206	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.32	20	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	13.000,00
5210	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
5218	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.40	20	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	31.550,00
5307	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
5318	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.40	20	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	48.900,00
8018	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	9.200,00
8021	08.01.15.452.0080.2821	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00
8040	08.01.26.782.0083.2709	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
8051	08.01.15.452.0083.2703	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	11.000,00
8053	08.01.15.452.0083.2703	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
8060	08.01.15.452.0063.2714	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
8063	08.01.15.452.0063.2714	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	4.000,00
8081	08.01.15.451.0083.2607	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	30.000,00
11013	11.01.23.695.0111.2111	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	3.000,00
11312	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
12009	12.01.27.812.0120.2112	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
12050	12.01.27.812.0120.0114	3.3.3.50.41	1	CONTRIBUIÇÕES	2.600,00
15009	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.39	3880	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	36.900,00
15010	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.40	3880	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	5.100,00
15216	15.02.13.392.0154.2552	3.3.3.90.40	3880	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	3.900,00
				<b>TOTAL</b>	<b>673.833,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 418 – Data 20 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3006	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	17.360,00
4010	04.01.28.843.0000.0105	3.3.2.90.21	1	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	376.000,00
4013	04.01.04.123.0040.2004	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
5001	05.01.12.361.0050.2901	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	80.450,00
5211	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	26.500,00
5305	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.500,00
5401	05.04.12.367.0056.2901	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	28.700,00
7008	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	7.423,00
8010	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	69.600,00
11012	11.01.23.695.0111.2111	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
11320	11.03.23.695.0114.2019	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
12030	12.01.27.812.0122.2016	3.3.3.50.41	1	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
12033	12.01.27.812.0122.2016	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600,00
12236	12.02.27.813.0123.2119	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
15030	15.01.13.392.0155.2550	3.3.3.90.39	3880	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	45.900,00
				<b>TOTAL</b>	<b>673.833,00</b>

Art. 3.º Este decreto entra em vigor no dia 12 de janeiro de 2023.

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2023

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Aprovo nos termos da Lei, Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,  
Assessor Jurídico

**DECRETO Nº 4.014, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 418 – Data 20 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 4.074, de 12 de janeiro de 2023;

## DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito especial no Orçamento de 2022, Lei nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5357	05.03.12.361.0051.2510	3.3.3.50.41	20	CONTRIBUIÇÕES	285.000,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5301	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	285.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2023

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Aprovo nos termos da Lei, Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,  
Assessor Jurídico

## DECRETO Nº 4.015, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

## DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2023, Lei nº 4.060 de 13 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 3.012.900,00 (três milhões, doze mil e novecentos reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
-------	--------------------------	-----------	---------	-----------	-------



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 418 – Data 20 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2313	02.03.24.131.0022.2170	3.3.3.90.92	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
7050	07.01.20.782.0072.2704	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
7093	07.01.15.452.0070.2716	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	117.500,00
8041	08.01.26.782.0083.2709	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	439.700,00
8063	08.01.15.452.0063.2714	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	24.000,00
10012	10.01.08.244.0100.2101	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	6.800,00
10223	10.02.08.241.0101.1030	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	213.000,00
10275	10.02.08.244.0102.1013	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
10322	10.03.08.242.0101.0110	3.3.3.50.43	2130	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
10332	10.03.08.244.0102.0112	3.3.3.50.43	2145	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
10376	10.03.08.244.0102.2901	3.3.1.90.11	2145	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	4.000,00
10560	10.05.08.243.0104.0114	3.3.3.50.43	3330	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.110.000,00
11037	11.01.23.695.0112.1086	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	29.500,00
12018	12.01.27.812.0122.1219	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	2.900,00
12030	12.01.27.812.0122.2016	3.3.3.50.41	1	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
13252	13.02.26.452.0133.2623	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	122.000,00
16014	16.01.18.541.0071.2875	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	123.000,00
16033	16.01.18.541.0079.2806	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	662.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.012.900,00</b>

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o superávit financeiro dos recursos 1 – LIVRE, no valor de R\$ 1.891.900,00 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil e novecentos reais), 2130 - MCIDADANIA/FNAS PSEMC, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), 2145 - MCIDADANIA/FNAS PSB, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), 3330 – FUMDICA, no valor de R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais).

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2023

Everson Kirch  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 418 – Data 20 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Aprovo nos termos da Lei, Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,  
Assessor Jurídico

## DECRETO Nº 4.016, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

### DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2023, Lei nº 4.060 de 13 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 2.557.777,07 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sete centavos) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
6014	06.01.26.782.0064.1607	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.557.777,07

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o superávit financeiro do recurso 1 – LIVRE, no valor de R\$ 2.557.777,07 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 13 de janeiro de 2023

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Aprovo nos termos da Lei, Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,  
Assessor Jurídico

## DECRETO Nº 4.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 418 – Data 20 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2023, Lei nº 4.060 de 13 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 1.762.968,44 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
6014	06.01.26.782.0064.1607	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.475.662,44
6028	06.01.26.782.0064.1607	3.4.4.90.51	2650	OBRAS E INSTALAÇÕES	287.306,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.762.968,44</b>

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro do recurso 1 – LIVRE, no valor de R\$ 1.475.662,44 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e parte com o excesso de arrecadação do recurso 2650 - MIN. DES. REG./MDR, no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais).

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 17 de janeiro de 2023

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Aprovo nos termos da Lei, Luiza Aline Cossul,  
Assessora Jurídica

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 72, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo Administrativo nº 110, de 10 de janeiro de 2023,

**Determina** a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória com a finalidade de apurar os fatos apontados no Memorando Eletrônico nº 15, datado de 5 de janeiro de 2023, referentes ao registro de Ocorrência nº 757/2022/983335, em relação aos supostos fatos ocorridos em 10 de junho de 2022, na via pública Avenida Ivo Tramontina, Centro, Carlos Barbosa/RS, onde houve colisão entre motocicleta





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 418 – Data 20 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

particular e viatura pertencente ao município, cedida à Brigada Militar, veículo nº 219, T-Cross HI, placas JAC 7F26, causando avarias no veículo municipal e gerando, desse modo, prejuízo ao erário.

**Designa** a Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo supramencionado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 13 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 083, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que até 31/01/2021 muitos dos documentos correlatos à inscrição no Cadastro Fiscal, exigidos conforme Decreto Municipal nº 2618, de 2012, não eram apensados aos respectivos Processos Administrativos e, quando do cadastro, eram arquivados junto à Secretaria da Fazenda, por ordem de número de Inscrição Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.874, de 2019, Lei da Liberdade Econômica, impõe a desburocratização e simplificação de rotinas, e que a Lei nº 11.598, de 2007, ao criar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, estabeleceu procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas;

**CONSIDERANDO** as alterações promovidas na legislação tributária municipal pela Lei Municipal nº 3.897, de 28 de setembro de 2021 e, no que tange ao Cadastro Fiscal em especial, Decreto Municipal nº 3.825, de 2021;

**CONSIDERANDO** que a partir de 01/01/2022 os procedimentos relativos ao Cadastro Fiscal, então CFAP, podem ser efetivados de forma automática por força do Convênio para implantação e operacionalização da Redesim, não sendo necessário o arquivamento de documentos em qualquer meio;

**CONSIDERANDO** que a partir da Inscrição Municipal nº 10553 e a contar de 01/01/2022 todo e qualquer documento correlato à inscrição, alteração ou baixa no CFAP ficará apensado aos processos





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 418 – Data 20 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

administrativos pertinentes, se for o caso;

**CONSIDERANDO** que o último cadastro para o qual houve arquivamento de documentos relativos à inscrição foi o de número 10552, assim como os últimos documentos arquivados na Secretaria da Fazenda relativos a alterações ou baixas cadastrais datam de 31/12/2021, e

**CONSIDERANDO** a conveniência de que todos os documentos sejam arquivados no Arquivo Geral do Município - Arquivo Morto, vinculado à Administração Municipal, ou outro que o substitua,

## **RESOLVE REGULAMENTAR ACERCA DO ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS CORRELATOS AO CADASTRO FISCAL DE ATIVIDADES PERMANENTES – CFAP NO MUNICÍPIO**

Art. 1º O arquivamento de todos os documentos relativos ao cadastro fiscal CFAP - Cadastro Fiscal de Atividades Permanentes no Município das pessoas físicas e jurídicas, sob Inscrição Municipal número 1 até 10552, fica sob a responsabilidade do Arquivo Geral / Arquivo Morto do Município.

§ 1º O arquivamento de documentos relativos a Inscrições Municipais baixadas até 31/12/2022, atualmente arquivados no Arquivo Morto, permanece sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, Arquivo Morto.

§ 2º O arquivamento de documentos relativos às inscrições municipais em situação cadastral Ativa ou Suspensa à data de 01/01/2023, atualmente arquivados na Secretaria Municipal da Fazenda será transferido para a Secretaria Municipal de Administração, Arquivo Morto.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Fazenda tem o prazo de 90 dias para relacionar as Inscrições Municipais na situação indicada no parágrafo segundo e disponibilizar as pastas correspondentes com os documentos no estado em que se encontram, por ordem de Inscrição Municipal, ao Arquivo Morto.

Art. 2º A organização dos documentos no Arquivo Morto ocorrerá da seguinte forma:

I – Os documentos ficarão guardados em pastas identificadas pelo número de Inscrição Municipal no CFAP;

II – Cada pasta conterá documentos de inscrição, alterações ou baixa cadastral ocorridas, bem como outros documentos ou informações, devendo a eventual substituição da pasta atender aos registros consignados na sua parte externa relativos a dados de arrecadação de período anterior à existência de sistemas informatizados;

III – as pastas correspondentes às Inscrições Municipais baixadas até o exercício 1999 ficam arquivadas em ordem alfabética e contemplando o período desde o início dos registros e até as baixas ocorridas no referido exercício, indicado o ano 1999;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 418 – Data 20 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

IV – as pastas correspondentes às Inscrições Municipais baixadas a partir do exercício 2000 e até 2022 ficam arquivadas em ordem alfabética e por ano em que ocorreu a baixa, indicando o ano correspondente;

V – as pastas correspondentes às Inscrições Municipais de número 1 a 10552, em situação cadastral ativa ou suspensa à data de 01/01/2023, deverão ser arquivadas em ordem numérica, indicando o ano 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 16 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 84, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo Administrativo nº 6617, de 30 de dezembro de 2022,

**Determina** a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória com a finalidade de apurar o relatado no Protocolo supracitado em relação aos supostos fatos ocorridos em abril de 2022, em incidente envolvendo trator agrícola e roçadeira municipais que, no momento de realização de serviço, teriam danificado os fios de conexão das câmeras de segurança da residência de Iradi Pansera.

**Designa** a Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo supramencionado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 17 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 418 – Data 20 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## PUBLICAÇÕES

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, torna público que realizou Inexigibilidade de licitação 001/2023, com base no art. 25,II, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar palestra de natureza singular para os monitores e auxiliares do Município. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 19 de janeiro de 2023. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

IPRAM

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 002/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

**A Presidente do IPRAM**, Autarquia Previdenciária do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o art. 20-A, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 2.755, de 29 de março de 2012,

**Nomeia**, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023, os servidores a seguir relacionados para comporem o Comitê de Investimentos do IPRAM, conforme segue:

**Diretor de Investimentos:** Andreia Armelin;

**Servidores da estrutura administrativa do IPRAM:**

Titular: Viviane Neis; e,

Suplente: Vitor Hugo Martinez Pereira;

**Servidores indicados pelo Executivo Municipal:**

Titular: André Chies; e,

Suplente: Lucimara Kurmann.

Carlos Barbosa, 19 de janeiro de 2023.

Andreia Scaratti,  
Presidente do IPRAM.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 418 – Data 20 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública  
Municipal

**EVERSON KIRCH**

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).